



Processo : 0804893-76.2026.8.19.0004 (2026.700.552631-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor /
RECORRENTE : ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO : DR(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR
RECORRIDO : MARIA EVA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DELSIA AUGUSTA LIMA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos. Relação de consumo. Instituição financeira. Responsabilidade objetiva. Fato do serviço demonstrado. Obrigação de fazer e dano material fixados de modo acertado. Dobra legal cabível. Ausência de erro ou engano justificável. Dano moral também configurado. Ausência de eventual concausa. Verba indenizatória arbitrada em quantia razoável, compatível e proporcional à natureza/extensão da lesão extrapatrimonial, consideradas as específicas particularidades do caso concreto. Nada justifica eventual reforma da sentença ou mesmo a redução do valor fixado pelo r. juízo a quo. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME

Relator

